



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA 007-B/2017

Unidades auditadas: Câmpus Camaquã

Área: Gestão de suprimento de bens e serviços

Objeto da auditoria: Adesão a atas de registro de preços (carona)

Período: 11/10/2017 a 30/11/2017

Nº da ação no PAINT/2017: 4.2

Ordem de Serviço: 007/2017

Memorando(s) emitido(s): Mem. IF-AUDIN/N.141/2017, IF-AUDIN/N.147/2017 e IF-AUDIN/N.169/2017

Memorando(s) recebido(s): Mem. CM-DIRGER/N.146/2017 e CM-DIRGER/N.174/2017

Solicitações de Auditoria: 007-A/2017, 007-D/2017

Volume de recursos auditados: R\$ 191.258,00 (Cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

1 INTRODUÇÃO

A realização desta auditoria tem como objetivo geral avaliar os aspectos formais e legais da adesão a processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico (SRP), conhecida como “carona”.

O trabalho partiu da análise da legislação pertinente ao tema, mais especificamente, o

Decreto n. 7.892/2013, a Instrução Normativa n. 5/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) e a Instrução de Serviço n. 08/2015 da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento (PROAP) e, de forma complementar, a Lei n. 10.520/2002, a Lei n. 8.666/1993, o Decreto n. 5.450/2005, a Instrução Normativa n. 4/2014 – SLTI e a Instrução de Serviço Conjunta n. 01/2015 da PROAP/Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Além das legislações citadas, nossos procedimentos incluíram a elaboração de um *checklist* o qual contemplou itens exigidos pela legislação aplicável ao tema analisado. O uso desse instrumento possibilitou que os processos fossem verificados sob os mesmos parâmetros, ou seja, dando uniformidade aos procedimentos adotados.

1.1 Objetivos

Conforme o Programa de Auditoria n. 007/2017, os objetivos específicos do trabalho foram:

- a) identificar o cumprimento do *caput* do art. 22 do Decreto n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º e art. 11 da Instrução de Serviço (IS) n. 08/2015-PROAP;
- b) verificar a existência de consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme §1º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e inciso IX da IS n. 08/2015-PROAP;
- c) verificar a existência de consulta ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, conforme §2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e inciso X da IS n. 08/2015-PROAP;
- d) verificar a observância do cumprimento do prazo de noventa dias após a autorização do órgão gerenciador para efetivar a aquisição, conforme §6º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013;
- e) verificar se o órgão gerenciador da ata de registro de preços aderida é órgão ou entidade da administração federal, conforme §8º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013 e art. 13 da IS n. 08/2015-PROAP;
- f) verificar se houve consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), emissão de Certidão Nacional de Direitos Trabalhistas (CNDT) e demais condições de habilitação do fornecedor no momento da formalização da adesão ao registro de preços;
- g) verificar se a instrução do processo ocorreu conforme o inciso XII e o inciso XIII da IS n. 08/2015-PROAP;
- h) verificar se o processo foi revisado e aprovado pela Diretoria de Planejamento (DIPLAN)/PROAP, conforme o art. 6 e o art. 7 da IS n.08/2015-PROAP.

1.2 Escopo

O escopo do trabalho limitou-se à análise dos processos de carona ocorridos no âmbito da Instituição e que foram realizados no ano de 2016.

2 HISTÓRICO E ANÁLISE

Em 20/10/2017, através do Mem. IF-AUDIN/N.º141/2017, a unidade auditada foi informada sobre a abertura dos trabalhos de auditoria sobre adesão a atas de registro de preços, ocasião em que receberam, em anexo ao memorando supramencionado, a SA N. 007-A/2017 solicitando:

1. Disponibilizar relação dos processos de adesão a atas de registro de preços realizados pelo câmpus no exercício de 2016, mencionando n. do processo, n. da adesão, objeto, valor total, n. da Nota de Empenho (NE), data da Nota de Empenho e favorecido, conforme modelo a seguir:

| Câmpus / Reitoria | Nº do processo | Nº da adesão ao RP | Objeto | Valor R\$ | Nº da NE | Data da NE | Favorecido Razão Social e CNPJ |
|-------------------|----------------|--------------------|--------|-----------|----------|------------|--------------------------------|
| | | | | | | | |

2. Informar se a unidade cumpre com o disposto na Instrução de Serviço n. 08/2015-PROAP.

Em resposta, a unidade auditada encaminhou o Mem. CM-DIRGER/N.º146/2017 com as informações solicitadas, conforme segue:

- processo n. 23339.001966/2016-13, referente ao pregão eletrônico n. 08/2016, o qual tem como objeto a aquisição de ponto de acesso, no valor de R\$ 34.048,00, de acordo com a nota de empenho 2016NE800176, de 19/10/2016 e expansão de licença para controladora *wireless*, no valor de R\$ 5.380,00 conforme a nota de empenho 2016NE800177, de 24/10/2016 em favor de TELTEC SOLUTIONS Ltda., CNPJ 04.892.991/0001-15; e

- processo n. 23339.002270/2016-12, referente ao pregão n. 11/2016, que tem como objeto a aquisição de *switch* gerenciável de 48 portas, no valor de R\$ 151.830,00, conforme a nota de empenho 2016NE800243, de 09/11/2016 em favor de ALTAS NETWORKS & TELECON Ltda., CNPJ 05.407.609/0001-01.

No referido memorando, o Diretor-geral do Câmpus Camaquã ficou silente em relação à solicitação de informação no que diz respeito ao cumprimento ao disposto na Instrução de Serviço n. 08/2015-PROAP.

Na sequência do trabalho, em 31/10/2017, a Unidade de Auditoria Interna solicitou, por

meio da SA n. 007-D/2017, os processos informados para que fosse procedida a análise, em conformidade com o previsto no programa de auditoria. Para tanto, foi aplicado o *checklist*, conforme o modelo que segue:

| | | |
|--|---------------------------|------------------------------------|
| Câmpus | | |
| | | |
| Objeto | | |
| | | |
| Nº do Processo | Nº da adesão ao RP | Nº da NE / Valor R\$ / Data |
| | | |
| Favorecido Razão Social / CNPJ | | |
| | | |
| Órgão Gerenciador do Registro de Preços | | |
| | | |

| Descrição | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|------------|------------|----------------------|
| 1. Processo administrativo está formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93) | | | |
| 2. Documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado por responsável/requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05; art. 2º, da IS n. 08/2015-PROAP) | | | |
| 3. Pesquisa de preços, composição do preço médio e a comprovação da vantajosidade para a administração (art. 1º, IN nº 5/14 – SLTI; arts.5 e 11 da IS n.08/15-PROAP) | | | |
| 4. Solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (art. 22, §1º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP) | | | |
| 5. Autorização de adesão por parte do órgão gerenciador da ata de registro de preços (art. 22, §6º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP) | | | |
| 6. Consulta ao fornecedor para manifestação sobre o interesse em fornecer os bens nos valores registrados preços (art. 22, §2º do Decreto nº7892; e art. 4º, X da IS n.08/2015-PROAP) | | | |
| 7. Concordância do fornecedor e interesse em fornecer os bens nos valores registrados preços (art. 22, §2º do Decreto nº7892; e art. 4º, IX da IS n.08/2015-PROAP) | | | |
| 8. Cumprimento do prazo de noventa dias após a autorização do órgão gerenciador para efetivar a aquisição dos bens (art. 22, §6º do Decreto nº7892) | | | |
| 9. O órgão gerenciador da ata de registro de preços aderida é órgão ou entidade da administração federal (art. 22, §8º do Decreto nº7892; art. 13 da IS n. 08/2015-PROAP) | | | |
| 10. Consulta ao SICAF, CNDT e demais condições de habilitação do fornecedor no momento da adesão ao registro de preços (art. 4º, XI da IS n.08/2015-PROAP) | | | |
| 11. Processo revisado e aprovado pela DIPLAN (arts. 6º e 7º, da IS N.08/2015 – PROAP) | | | |

Da análise dos itens do *checklist* foram evidenciados os seguintes pontos:

a) Processo 23339.001966/2016-13

A consulta ao fornecedor sobre o interesse em fornecer os bens nos valores registrados, bem como sua aprovação, ocorreu apenas para o item 16 (ponto de acesso móvel), constando do processo a nota de empenho n. 2016NE800176, referente a esse item. Consta, também, a nota de empenho n. 2016NE800177, referente ao item 15 (aquisição de expansão de licença para controlador *wireless*), sem que houvesse a solicitação e a manifestação do fornecedor demonstrando interesse em fornecer o bem no valor registrado.

Não consta, do processo, a CNDT. O documento de autorização para empenho não foi localizado. Ainda que exista, na contracapa do processo, parecer da DIPLAN/PROAP, o qual orienta para que seja realizada pesquisa de mercado de forma mais ampla, resta demonstrada a realização da conferência do processo. Destaca-se que consta do final do parecer a orientação para que este não integre o processo.

De acordo com o constante do processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

b) Processo 23339.002270/2016-12

Não consta no processo a CNDT. O documento de autorização para empenho não foi localizado. Ainda que exista, na contracapa do processo, manifestação da DIPLAN/PROAP, na forma de *e-mail*, o qual orienta para que seja procedida a numeração do processo; providenciado a assinatura faltante no DOD n.03/2016; a inclusão da folha de despachos administrativos e a realização de pesquisa de mercado de forma mais ampla, ou a justificativa para a impossibilidade, resta demonstrada a realização da conferência do processo. Destaca-se que consta do final da manifestação da DIPLAN a orientação para que esta não integre o processo.

De acordo com o constante do processo, não há observações a serem feitas em relação aos demais itens do *checklist*.

2.1 Análise dos controles internos (do processo de adesão)

Após a análise dos processos, observou-se que estes foram encaminhados para análise e parecer à Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, atendendo ao disposto no art. 6º da IS n. 08/2015-PROAP. Essa etapa garante a segregação de funções em nível de supervisão pelo órgão central, externo ao câmpus, conforme estabelece o art. 15 do Estatuto do IFSul:

Art. 15. A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal Sul-riograndense,

cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Entretanto, não foi evidenciada nos processos autorização expressa por parte da DIPLAN/PROAP, autorizando a continuidade dos trâmites, contrariando o disposto no art. 7º da IS n. 08/2015-PROAP.

Por fim, evidencia-se fragilidades nas etapas do processo em relação aos controles internos quando confrontados com os normativos vigentes. Tais fragilidades estão relacionadas à falta de consulta ao fornecedor acerca do interesse em fornecer bens e serviços, e, conseqüentemente, à falta de concordância no fornecimento; a fragilidades na habilitação dos fornecedores, ao não proceder à consulta ao Tribunal Superior do Trabalho em relação a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas e, também, a problemas de aderência por parte da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento quanto ao cumprimento das disposições oriundas da própria Pró-reitoria.

3 ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 CONSTATAÇÃO

Não consta do processo a consulta ao fornecedor sobre o interesse em fornecer bens e/ou serviços registrados, e, conseqüentemente, a concordância no fornecimento.

3.1.1 Critério

Art. 22, §2º do Decreto n. 7892/2013 e art. 4º, IX e X, da IS n. 08/2015-PROAP

3.1.2 Evidência

Processo n. 23339.001966/2016-13, solicitação de fornecimento para o item 16 (ponto de acesso móvel) e a respectiva nota de empenho n. 2016NE800176; nota de empenho n. 2016NE800177 referente ao item 15 (aquisição de expansão de licença para controlador *wireless*) sem a solicitação e a concordância.

3.1.3 Causa

Falha de planejamento na aquisição de bens.

3.1.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Camaquã manifestou-se nos seguintes termos:

Processo 23339.001966/2016-13

De fato houve um erro no processo. Havia a solicitação da COTIN para adesão somente ao item 16. Para este item foi realizada a consulta prévia ao fornecedor (página 98 do processo). Ocorre que durante a realização do processo surgiu a solicitação para adesão também ao item 15 quando o setor de compras consultou o fornecedor somente via telefone, e por esquecimento, não formalizou a consulta.

3.1.5 Análise da manifestação

A manifestação do gestor corrobora o achado de auditoria. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.1.6 Recomendações

3.1.6.1 Recomenda-se ao Diretor-geral do Câmpus Camaquã que faça constar dos processos a solicitação e a autorização expressa do fornecedor para cada item a ser adquirido.

3.1.6.2 Recomenda-se ao Diretor-geral do Câmpus Camaquã que determine às áreas requisitantes que considerem a real necessidade dos bens ou serviços a serem adquiridos no planejamento das compras e contratações.

3.2 CONSTATAÇÃO

Não consta nos processos a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

3.2.1 Critério

Art. 4º, XI da IS n.08/2015-PROAP

3.2.2 Evidência

Ausência de CNDT nos Processos n. 23339.001966/2016-13 e n. 23339.002270/2016-12

3.2.3 Causa

Falha na formalização do processo.

3.2.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus camaquã manifestou-se nos seguintes termos:

Processo 23339.001966/2016-13

A declaração emitida pelo SICAF informa que o fornecedor não possui débitos trabalhistas e substitui a declaração apontada. Este documento encontra-se na página 100 do processo.

Processo 23339.002270/2016-12

A declaração emitida pelo SICAF informa que o fornecedor não possui débitos trabalhistas e substitui a declaração apontada. Este documento encontra-se na página 59 do processo.

3.2.5 Análise da manifestação

Em que pese o gestor justificar que a consulta ao SICAF contém a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, a Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, em seu art. 3º, incluiu no art. 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso V, o qual exige a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Destaca-se que o SICAF é instrumento fornecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e contém a regularidade trabalhista, mas também traz o endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, para consulta. Ademais, a Orientação Normativa n. 02, de 6 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão (SEGES) do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estabelece a utilização de listas de verificação nos processos de aquisição de bens e serviços, constantes dos anexos I e II. O anexo II, item 6, questiona se houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes às restrições para contratar com a Administração Pública, onde consta nos itens 6.1 – SICAF; 6.2 – CNDT; entre outros, restando evidenciado a necessidade de consulta à Justiça do Trabalho.

Cabe informar que, no desenvolvimento do trabalho, realizou-se pesquisa sobre o tema e foram encontradas situações em que empresas possuem declaração de regularidade perante o SICAF e de positiva para débitos trabalhistas na CNDT, tendo sido a declaração e a certidão extraídas no mesmo dia e com diferença de minutos. Esses documentos encontram-se junto aos papéis de trabalho. Diante do exposto e com o objetivo de resguardar a administração, mantém-se o ponto.

3.2.6 Recomendação

Recomenda-se ao Diretor-geral do Câmpus Camaquã que, na fase que antecede o empenho, proceda a consulta ao SICAF e à CNDT e que estes documentos integrem o processo.

3.3 CONSTATAÇÃO

Continuidade dos processos sem manifestação expressa da DIPLAN/PROAP autorizando a formalização de empenho e demais providências.

3.3.1 Critério

Art. 7º, da IS N.08/2015 – PROAP

3.3.2 Evidência

Pareceres apensados nas contracapas dos Processos n. 23339.001966/2016-13 e n. 23339.002270/2016-12

3.3.3 Causa

Falha na tramitação do processo.

3.3.4 Manifestação do gestor

O Diretor-geral do Câmpus Camaquã manifestou-se nos seguintes termos:

Processo 23339.001966/2016-13

A autorização para empenho foi emitida pela direção do campus (página 108 do processo). O parecer da DIPLAN embora não faça parte do processo justamente por orientação desta, encontra-se na contracapa do referido processo, e sugere apenas uma pesquisa de mercado mais ampla.

Processo 23339.002270/2016-12

A autorização para empenho foi emitida pela direção do campus (página 62 do processo).

O parecer da DIPLAN embora não faça parte do processo justamente por orientação desta, encontra-se na contracapa do referido processo e faz observações que foram atendidas pelo setor, uma vez que não constam apontadas no relatório da auditoria.

3.3.5 Análise da manifestação

O gestor justifica o entendimento da gestão em relação à revisão por parte da DIPLAN. Entretanto, a Instrução de Serviço n. 08/2015, em seu art. 7º, deixa evidente a necessidade de autorização do órgão sistêmico, conforme segue:

Art. 7º Após a autorização da Diretoria de Planejamento a administração da Reitoria ou do Câmpus providenciará a emissão do empenho, o encaminhamento do mesmo ao fornecedor e as demais atividades correspondentes ao recebimento do material ou do serviço.

Destaca-se que, sobre o tema, foi realizada reunião com a Pró-reitora de Administração e de Planejamento e com o Diretor de Planejamento, quando a AUDIN posicionou-se favoravelmente à instância revisora e, ainda, orientou que o documento de autorização passasse a integrar formalmente o processo. Diante disso, mantém-se a constatação.

3.3.6 Recomendação

Recomenda-se ao Diretor-geral do Câmpus Camaquã que, na fase que antecede o empenho, solicite formalmente a manifestação referente à autorização para prosseguimento e que este documento integre o processo.

4 CONCLUSÃO

Realizada a avaliação dos aspectos formais e legais da adesão a processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico (SRP), conhecido como “carona”, realizados em sua totalidade no ano de 2016 no âmbito do IFSul, e tendo sido abordados os pontos previstos no Programa de Auditoria n. 007/2017 e realizadas as verificações dos processos gerados pelo Câmpus Camaquã, a presente auditoria permitiu verificar que o Câmpus Camaquã apresenta fragilidades em relação aos controles internos nas aquisições através da modalidade de “carona”.

Evidenciou-se fragilidades nas etapas do processo em relação aos controles internos quando confrontados com os normativos vigentes. Tais fragilidades estão relacionadas à falta de consulta ao fornecedor acerca do interesse em fornecer bens e serviços, e, conseqüentemente, à falta de concordância no fornecimento; e a fragilidades na habilitação dos fornecedores, ao não proceder à consulta ao Tribunal Superior do Trabalho em relação a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que o gestor tome ciência das recomendações, salientando que o não cumprimento dessas recomendações implica na

aceitação dos riscos pelo gestor e a sua implementação será, no futuro, objeto de avaliação por esta Unidade de Auditoria Interna.

Pelotas, 9 de janeiro de 2018

HENRIQUE ZIGLIA MAIA,

Administrador

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,

Auditor Geral